A REGENERACA

ORGAM DEMOCRATICO

32 TYPOGRAPHIA - RUA DE JOÃO PINTO 32

AWNO

DESTERRO-Sexta feira 10 de Agosto de 1883

N. 36

SECCAO OFFICIAL

Lei n. 1038 de 7 de Junho de 1883

Declara que a cobrança dos impostos provinciaes á cargo das collectorias e Meza do Rendas pro vinciaes seja feita por arrematação

O DOUTOR THEODORETO CARLOS DE FARIA SOUTO, Presidente da provincia de Santa Catharina.

Faco saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou, e eu sanccionei a resolução seguinte:

decretou, een sanccionei a resolução seguinte:

Artigo 1º.— A cobrança dos impostos provinciaes a cargo das collectorias e

Mezas de Rendas provinciaes será feita por arrematação.

§ 1º A taxa de herança e legados será arrecadada pelo arrematante, mediante uma porcentagem fixada no regulamento respectivo.

§ 2º.— Quando o collectado se considerar prejudicado pelo lançamento da
decima urbana, poderá recorrer á arbitramento, cujo processo consistirá na nomeação de louvados, decisão de suspenção de alguns d'elles, se fôr allegada, o na resolução dos arbitradores, exigindo-se o disposto nos artigos 192, 193, 195, 196, 197, 201 e 202 do regulamento de 25 de Novembro de 1850. Artigo 2º.—Os contractos de arromatação serão celebrados perante á thesou-

raria de Fazenda provincjal, em hasta [publica, chamando-se concurrentes por

raria de l'azenda provincial, em hasta [publica, chamando-se concurrentes por editaes, com o praze de noventa dias.

§ Unico. — O proprio arrematante, ou o seu procurador, com poderes especiaes, assignara o respectivo acto com as formalidades e clausulas de diroito.

Artigo 3. — Para garantia dos contractos de arrematação exige-se do arrematante caução em apolices da divida publica geral ou provincial, dinheiro qua perceberá o juro de 6% ao anno, immoveis especialmente hypothecados on letras endossades por trez negociantes, que provem ter bens sufficientes para assignar o valor dos títulos.

Artigo 4. — No regulamento que for dado para a execução do presente tiri

Artigo 4.—No regulamento que for dado para a execução da presente lei, serão estabelecidas todas as cautellas e providencias necessarias à segurança da

fazenda provincia!. Artigo 5° .- Os impostos novamente creados e os que hoverem soffride altera-

ção, sò serão postos em arrematação no exercicio de 1884 a 1885.

Artigo 6°.— Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridados a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém. O secretario desta provincia a faça imprimir,

Dada no Palacio da presidencia da provincia de Santa Catharina, aos sete dias do mez de Junho de mil oitocentos e oitenta e tres, sexagesimo segundo da

independencia e do Imperio.

(L. do S.)

Theodoreto Carlos de Faria Souto

Nesta Secretaria da Presidencia da provincia de Santa Catharina, foi sellada e publicada a presente resolução aos 7 dias do mez de Junho de 1883

João Lopes Ferreira Filho

Lei n. 1039 de 8 de Jonho de 1883

Approva o Regulamento para o serviço de Griados

O DOUTOR THEODORETO CARLOS DE FARIA SOUTO, presidente da provincia de San-

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decreton, a resolução seguinte:

Artigo Unico.—Fica approvado o regulamento para o serviço de criados, abai-xo transcripto, proposto pela Camara Municipal da capital e assignado pelo pre-sidente e le secretario da Assembléa Provincial, revogadas as disposições em con-

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém. O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar

Dada no Palacio da presidencia da provincia de Santa Catharina, aos oito dias do mez de Junho de mil oitocentos oitenta e tres, sexagesimo segundo da Independencia e do Imperio.

(L. do S.)

Theodoreto Carlos de Faria Souto.

N'esta Secretaria da presidencia da provincia de Santa Catharina, foi sellada publicada a presente resolução aos 8 dias do mez de Junho de 1883.

O secretario, João Lopes Ferreira Filho.

REGULAMENTO PARA O SERVIÇO DE ORIADOS

Artigo 1.º-E' considerado criado ou creada, para todos os effeitos desta postura quem quer que, sendo de condição livre ou escrava, tiver ou tomar, medi-ante salario, a occupação de meço de hotel, casa de pasto e hospedaria, ou de cosinheiro, copeiro, cocheiro, hortolão, ou de ama de leite, ama secca, lacaio, e,

em geral, o de qualquer serviço domestico. Artigo 2.º—Havera na Secretaria da Policia, fornecidos pela camera, um livro de registro de inscripção dos criados e outro dos certificados do procedimen-

to dos mesmos.

Artigo 3.º-Ninguem poderá exercer a occupação de criado, ou criada, sem inscrever-se no registro e sem possuir uma caderneta, que deverá conter a copia desta postura, enumero de ordem da inscripção, o nome, idade, filiação, naturalidade, estado, classo de occupação de criado, o nome e o domicilio da pessoa, a cujo serviço o criado estiver ou for destinado e assignatura do Secretario da po-licia, bem como o nome do pai e mão, tutor ou curador do criado quando este for

menor, e do senhor quando escravo.

Artigo 4.º - Ninguem podera tomar a seu servico oriado ou criada, que não esteja inscripto no registro, e não possua a caderneta. de que trata o artigo ante-cedente, com o certificado do seu procedimento, passado pela ultima pessoa,

a quem tiver servido.

Artigo 5. Pela primeira vez certificará o procedimento do criado o patrão em cujo serviço estiver ou o inspector do quarteirão, ou qualquer pessoa concei-

tuada do municipio; e, sendo escravo, o respectivo senhor. Artigo 6.º-Quem tomer um criado deverá escrever na mesma caderneta o Artigo 6. — Quein tompr um criado devera escrevor na mesma caderneta o seu contracto, e no caso de sahida d'aquelle, deverà cartificar na mesma caderneta o motivo da sahida e o procedimento do criado, darante o tempo de serviço S 1. —O contracto deverá ser feito pela seguinte fórma: —Tomei hoje por... mezes para meu serviço como ... F..., registrada sob n... pelo salario de.... (data

e assignatura).

§ 2.º—O contracto poderá ser feito por tempo indeterminado, mas em qualquer caso será logo transcripto no livro dos certificados.

Artigo 7.º—O criado ou criada, que deixar o serviço de sau patrão, para servir a outro, ou por abandono da occupação, deverá, dentro de 24 horas, upresen-

vir a outro, ou por abandono da occupação, deverá, dentro de 24 horas, apresentar na Secretaria de Polica sua cadernota para ser transcripta no livro dos certificados o theor do de que trata o artigo 5.º, o receber o compotente visto.

Artigo 8.—No acto da inscripção será dada uma caderneta ao oriado ou criada, de quem se cobrará, pelo custo da mesma caderneta, a quantia de 18000 rs., além do imposto a que ficam sujeitos: os criados livres na razão de 48000 rs. por anno, os escravos na de 28000 rs. por anno.

Artigo 9.º—No caso de perda justificada será dada outra por duplicada quantia à pessoa que a pretender, devendo então transcrever-se na nova caderneta tudo quanto a respeito do criado ou criada constar do livro dos cartificados.

Artigo 10.—Nenhum criado, que tenhu ajustado seus serviços por tempo indeterminado, poderá abandonar a casa do patrão, sem previo aviso de dez dias, excepto se houver causa justa, ou attestada pelo medico.

Artigo 11.—São justas as causas seguintes:

Artigo 11.- São justas as causas seguintes:

\$ 1.*— Doença que sensivelmente o impossibilité do serviço.

\$ 2.*—Falla de pagamento de seu salario no tempo convencionado.

Artigo 12.—O patrão deverá exigir que o criado ou criada passe por si, ou por outrem, e na mesma caderneta, recibo dos salarios vencidos, conforme o con-

por outrem, e na mesma cauerneta, reciso dos satarios vencidos, conforme o contracto que da mesma constar.

Artigo 13.—Tos patrões poderão despedir seus criados quando julgarem opportuno fazêl-o, não deixando, porem, de exigir o recibo na caderneta do salario vencido até o ultimo dia em que o tiver tido a seu serviço.

Artigo 14. — A pessoa que exercer a occupação do ama de leite, ou que como tal pretender empregar-se deverá além de cumprir o que a respeito dos criados em geral estabelece esta postura, apresentar attestado medico do boa saude, bem como de achar-se apta para o fim a que se destina.

Artigo 15.—E' vedado às amas de leite criarem mais de uma criança.

Artigo 16.—São deveres do criado:

§ 1. - Obedecer com boa vontado e diligencia a seu patrão, em tudo que não seja illicito ou contrario ao seu contracto.

§ 2.º-Zelar os intereses do patrão e evitar, podendo, qualquer damno a

que esteja exposto.

§ 3.º Responder pelas perdas e damnos que, por culpa ana, soffrer seu patrão.

Artigo 17.—São deveres do patrão:

§ 1.º—Tratar bem o criado e dar-lhe, se assim for convencionado, habita-

e alimento

ção e alimento,
§ 2. — Satisfazer regularmente as obrigações do seu contracto.
Artigo 18. — Cinco dias após o vencimento do tempo convencionado é o prazo legal para o pagamento do patrão ao criado do salario vencido, e no caso contrario soffrerá aquelle multa relativa ao dobro do vencimento do mesmo criado,

imposta pela policia.

Artigo 19.—Os contractos para servico dos menores só poderão ser effectuados com os pais, ou tutores responsaveis palo cumprimento dos mesmos contractos e fiel execução desta postura, procedendo todavia autorisação do juiz de

Artıgo 20.-O que receber a seu serviço criado sem caderneta, eu que deixar de consignar nella o contracto, ou receber, criado, que, tendo deixado o serviço de outro patrão, tenha caderneta sem o certificado deste, pagara 20\$000 rs. de

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

Seffrerà a multa o patrão que negar-se ao certifido do procedimento do criado, ou que dolosamento deixar de expor a verdade. Exceptuam-se, porem, os

do, ou que dolosamento deixar de expor a verdade. Exceptuam-se, porem, os orphãos dados à soldada peles juizes.

Artigo 21.—Logo que uma caderneta contenha uma nota má, será o proprietario admoestado pelo Dr. Chefe de Policia; si duas, soffrera a multa de 5\$000 rs. e pela terceira, cinco dias de prizão. Si se tornar incorrigivel, não poderá exercer mais a profissão de criado.

Artigo 22.—O criado que para empregar-se falsificar a caderneta, soffrera a multa de 20\$000 rs. e oito dias de prizão, além das penas do crime de falsificador, im postas pelo codigo criminal.

Artigo 23.—O criado que sem justa cauza, abandonar a casa de um patrão sem o previo avizo de dez dias, ou antes de findo o prazo de seu contracto, soffrera a

Artigo 25.—O criado qe son justa cauza, abandonar a casa ne un patrao son o previo avizo de dez dias, ou antes de findo o prazo de seu contracto, soffrerà a multa de dez mil réis (10\$000), e cinco dias de prizão.

Artigo 24.—Quando o criado infractor não quizer, ou não puder pagar a multa, será esta convertida em prizão símples, ficando estabelecido que oito dias de prizão correspondem á quarta parte de seu salario mensal e sobre a mesma baze se convertera em prizão simples a multa imposta ao patrão, que não quizer ou

não puder pagar a multa em que tiver incorrido.

Artigo 25.—O livros e cadernotas de que trata esta postura serão fornecidos pela camara municipal, que arreculará a importancia das multas, caderne-

tas e competente imposto. Paço da Assembléa Legislativa Provincial de Santa Catharina, 5 de Junho de 1883.

O Presidente. - Antonio Luiz Ferrrira de Mello.

O 1. Secretario. - Thomas A. Ferreira Chares.

DE JULIO DE 1883

A' thesouraria geral, n. 357. Communicando que relevou da multa de 10\$000 reis que ficou imposta pela collectoria da cidade de S. José, a Antonio Fernandes Loureiro, por pela collectoria da cidade de S. José, a Antonio Fernandes Lourciro, por ter deixade averbar a transferencia da escrava de nome Luiza, vendida nesta de alugueis da casa onde funcciona capital.

Ao capitão do porto, n. 38. Mandande transportar em uma das embarcações d'essa capitania, para bordo do paquete esperado do norte, tres praças que seguem para o Sul. Ao mesmo, n. 39.—Declarando fi-

car sciente de haverem sido remetti-dos para a divisão naval de evoluções

dois aprendizes marinheiros.
A' Carara municipal do Paraty. Remettendo os exemplares do jornal «Regeneração», onde se acha publicada a lei de orçamento munici-

pal para o exercicio de 1883-1884. Ao dr. delegado do cirurgião mór do exercito.—Solicitando a in-dicação de um medico para uma commissão sanitario na villa do Tubarão.

Dia 8

ser essa thesouraria habilitada com o credito de 600\$000 reis, por conta do verba «material de construcção navala

Deu-se conhecimento ao capitão do porto, em officio sob n. 40

A' mesma, n. 356.-Communicando que nomeon o major reformado, do exercito Julio Carlos Augusto da Silva para servir de presidente do conselho de guerra a que vão respon-der os soldadas Ildefonso José da Rocha Atahyde e José Theodoro

> Deu-se conhecimento ao dr. juiz de direito da comarca da capital.

da capital.

A' mesma, n. 360.—Communicanque nomeou o dr. Pedro Gomes d'Argollo Ferrão para tratar os indigentes atacados de diversas molestias na villa do Tubarão, com a gratificação de 40\$000 reis diarios.

N'este sentido officien-se

ao dr. Argollo, e deu-se conhecimento à camara municipal do Tubarão.

A' thesouraria provincial, n. 234. A'thesouraria provincial, n. 234. de annuncios p. Mandando pagar ao cidadão João modicos preços.

EXTRACTO DO EXPEDIENTE DO DIA 7, Luiz Alves de Souza a quantia de 15\$000 reis proveniente dos alugueis da casa onde estiveram recolhidos os utencilios da escola do arrayal da Varzêa Grande.

A' mesma, 235 .- Mandando que uma das escolas de Porto Bello.

A' mesma, n. 236.—Communican-do que autorisou o dr. director da instrucção publica a mandar promp-tificar para a escola mixta do arrayal da Passagemem Tijucas diversos obliectos.

N'este sentido autorisou-se ao dr. director da instrucção publica.

mesma, n. 237 .- Mandando ue sejam pagos, pela collectoria de Blumenau, os vencimentos da pro-fessora publica da freguezia de S. Pedro Apostolo do Gaspar, D. Clara Breithaupt.

DO SECRETARIO

A' thesonraria provincial.-Communicando, de ordem de s. ex. o sr. dr. presidente da provincia, que o A' thesouraria geral, n. 358.—
Communicando que o ministerio da Passagme, Luiz José Cesarino da Roza entrou, no dia 23 do mez marinha providenciou no sentido de findo, no exercicio de seu cargo.

EXPEDIENTE

PUBLICAÇÃO DIARIA

Numero avulso 40 réis

ASSIGNATURAS

CAPITAL

Semestre. 5\$000

PELO CORREIO

Semestre.

6\$000

AVISOS

Prevenimos aos nossos assignantes que queiram ter a bondade de virem ou mandarem satisfazer as snas assignaturas até o fin do corrente mez, para que não haja interrupção na remessa da folha.

Contratam-se publicações pelos mais

Recebe-se assignaturas para annuncios especiaes, até 10 linhas, para serem publicados diariamente pela quantia de 2\$000 mensaes.

Poderão principiar em qualquer dia, mas terminarão sempre com o fim do mez.

ANNUNCIOS ESPECIAES

HOTEL YPIRANGA

CAFÉ E BILHAR

JOINVILLE

ANTONIO CURREIA MAIA

O proprietario deste estabelecimento offerece aos senhores passageiros todas as commodidades, aceio e promptidão, banho, etc.

Provincia de Santa Catharina

Joinville, rua d'Agua

Perto do desembarque)



DENTISTA LEOPOLDO DINIZ

Colloca dentes pelos systemas em chapas de ouro ou vulcante, a pivot, circulantes, etc., garantindo por muitos annos seus trabalhos, que prestão-se perfeitamente ao embeliczamento da bocca, pela naturalidade e perfeição. Tanto na collocação como nas chumbagens o cliente não soffrerà a menor dor. Seu consultorio ucha-se aberto à dispo-sição de seus clientes e do respeitavel publico, todos os dias, das 7 de manhã, às 7 da noite.

Preco ao alcance de todos

FARINHA-DE TRIGO

FRESCA E DE SUPERIOR QUALIDADE

Vindas do Rio de Janeiro no Brigue « Primeiro de Janeiro»

Marcas Gallego, Codorus, O'Dunce, Doller e Brilhante sortidas em partes eguaes 20\$500 rs. por barrica

Brilhante só em partidas 17\$000 Café e sabão Oleina.

23 Rua do Principe 23

ARMAZEM DA BARRICA

BANCO DO COMMEBCIO

Agente nesta provincia GALDINO JOSE' DE BESSA

10 Rua de, João Pinto 16

Sacca sobre as seguintes praças da Europa:

Lisboa Milano Savona Porto Roma Torino Bologna Mantova Veneza Firenzi Modena Livorno Genova Giromo Napoli ucca Piza Manto outras cidades e villas sobre a Lucca Mantov

Banca Napolitana Desconta letras do Thesouro, dos bancos e d'esta Praça.

Compra-se e vende apolices, acções outros quaesquer titulos e etc.

ELIXIR MAGICO

instantaneo, contra todas dôres. Cu-

ra tosses, defluxos, febre intermit-tente, indigestão, mal de figado, etc. Cura dôr de cabeça, dysenteria, diarhéas, colicas, mordeduras de cobras e insectos venenosos, etc., etc.

A' VENDA

Em todas as Pharmacias AGENTE GERAL: II. FISON & C.

CARLOS HOMANN

Tem para verder canna cayanna, canna miuda e capim.

RUA DAS OLARIAS

COLONIA GRAD-PARA

MUNICIPIO DO TUBARÃO

Provincia de Santa Catharina.

Escriptorio da Empreza,—Séde do Braço do Norte.

Vendem-se lotes de terras, por titulos de

propriedade

a bons colonos, tanto nacionaes como estrangeiros, e por preço modico, pagavel a vista ou a prozo.

Podem-se sabor das muitas vantagens que se encontram nesta florescente co-lonia, pelos prospectos ja distribuidos; e para pedir informações as seguintes pessoas, conbecedoras do lugar, i é:

NO DESTERRO

os Srs. Virgilio José Villela, Emilio Bœcker e o vice-consul de Italia;

NA LAGINA

s Srs. Alexandre Marchner Hyarup e Marcolino Monteiro Cabral.

Para mais explicações, dirijam-se ac 26 LARGO DO PALACIO 26 director da colonia

C. M. S. LEHERS.

Emilereço para carins:—Posta-restante, villa do Tubarão, o serão logo attendidas.

AGUA INDIANA O TONICO DA PELLE

Como cosmetico e tonico não tem rival.

Um perfume refrescante para dores de cabeça, etc. Um perfume refrigerante.

Vende-se por atacado em casa de H. W. Fison & C.

SANTA CATHARINA

SECÇAO GERAL

NOTICIARIO

O nosso distincto patricio e amigo Custodio Martins de Souza, residente na côrte, animado pelos sentimentos religiosos que o caracterisam, acaba de offertar uma banqueta de metal prateado e mais alfaias para a ornamen-tação do altar da capella de Santa Philomena, da cidade de S. José.

O acto que esse nosso amigo acaba de praticar é digno dos

maiores encomios.

quete Rio Apa, trazendo-nos datas até 3 do corrente.

Consta-nos que esse vapor vai servir na linha do Matto-Grosso.

No vapor S. Lourenço segue hoje para o Tubarão, em commissão, o nosso illustre amigo dr. Pedro Gomes de Argollo Ferrão, atim de tratar de algumas molestias que estão ali grassando com alguma intensidade.

Acompanha a este nosso ami-

go sua exma. sra.

Desejamos-lhes prospera viagem, e que dessa commissão colha este nosso amigo feliz resul-

Domingo proximo terá logar na igreja do Menino Deus, ás 8 e meia horas da manhã uma missa a Virgem Senhora das Dores, sa a Virgem Senhora das Dores, de a freguezia da Tijucas, Alto manda celebrar pela devoção da Tijuca e Porto Bello. O nobre mesma Senhora

Foi autorisada a funccionar no im perio a Southa n Brazilian Rio Grande do Sul Raillway Company limited, sendo a sua séde na Inglaterra. Seu capital é de 600.000 libras es

terlinas, dividido em 30.000 acções do valor de 20 libras esterlinas cada uma.

Começamos hoje a dar publicidade aos ultimos discursos proferidos na camara dos srs. deputados pelo sr. conselheiro Mafra.

De um delles se evidencia que o sr. Taunay escreve os seus discursos em casa, publicando cousas muito diversas d'aquillo que disse na camara, e escrevendo o que lá não disse.

Na Inglaterra semelhante procedimento daria logar a ser expulso do parlamento aquelle que Teixeira Brazil e outros muitos; o praticasse.

Mas, entre nós, taes adulterações passão impunes.

O SR. SILVA MAFRA. - Sr. presidente, só no dia 27 do corrente me foi permittido lêr em sua integra o discurso do nobre deputado pelo 1º districto de minha provincia, publicado no Dia-rio Official de 26 do corrente. A leitura desse discurso obriga-me a vir á tribuna para fazer uma lação á ignorancia de s. ex. neste reclamação.

Sr. presidente, não posso contestar o direito que tem o nobre aprouver aos seus discursos; entendo mesmo que oradores, por occasião de corrigirem os seus discursos, têm o direito de darlhe a fórma. O que, porém, não me parece regular, porque offen-de á verdade da discussão e porque infringe a lealdade que n'ella deve haver, é que se lhe altere a substancia, com o fim de responder a argumentos que foram produzidos contra o mesmo dis-

curso. Eu me explico: Por occast o de se discutir nes-ta casa a elevação de comarcas a

Miguel com relação á de Lages, 14. disse, que essa comarca era uma

Eu fiz a respeito reparos a s. ex., fiz-lhe notar que s. ex. con-fundia a villa de S. Miguel com a comarca de S. Miguel; e por essa occasião fiz ainda o reparo de que s. ex., por emquanto era ainda amador nos negocios da provincia de Santa Catharina, mas que já tinha tempo de conhecer a divisão judiciaria.

O SR. TAUNAY:- Pois eu estive nesse logar duas ou tres vezes.

O SR. MAFRA:-Eu vou mostrar a v. ex. que—a emenda foi peior que o soneto. Eu disse que a comarca de S. Miguel compunha-se do municipio de S. Miguel, do termo de Tijucas que comprehendeputado por occasião de corrigir o seu discurso verificou que tinha cahido em erro, que era procedente a minha observação. O que fez, porém, o nobre deputado? Alterou a substancia do seu discurso, no intuito de responder as minhas observações de que s. ex. estava em erro em relação a divisão judiciaria da minha provincia, s. ex. não me contestou ao menos em parte, e, com sorpresa minha, vejo intercalladas em seu discurso as seguintes palavras -(le):

«Não quero, repito, depreciar a comarca de S. Miguel, que tem os municipios desse nome, e de Biguassă e o de Tijuas Grandes, Porto Bello e S. João Baptista, onde conto excellentes amigos. como Costa Mello, Silva Macuco, Isidoro, Souza Baptista, L. Laus, mas, indubitavelmente Lages precisa mais de um juiz de tirocinio teito, e sobretud, energia provada na administração da justi-

S. ex. não proferio estas palavras nesta casa. Isto é muito grave. Si o nobre deputado tivesse se manifestado por este modo, não tinha razão de ser o meu argumento, o men reparo, com reponto. S.ex. quiz corrigir e emendar a mão, mas a casa vai vêr que ainda assim o nobre 'eputadeputado de dar a fórma que lhe do, na calma do gabinete, fez a emenda peior que o soneto.

Chamo a attenção da casa para esta correcção. (Lé).

Pois fique sabendo, o nobre deputado que Bignassú não é municipio,

O SR. PRESIDENTE:-Lembro ao nobre deputado que essas reclamações, segundo o regimento, são por escripto.

O SR. MAFRA:-Eu vou concluir. Ainda uma cousa que parece in- radores e testamenteiros, processignificate, mas não o é. O nobre sos, c. imes, etc. deputado on os encarregados da entrancias superiores, o nobre publicação dos debates, dão o seu do em 13, e não em 16 do correndeputado, querendo mostrar a discurso como proferido no dia te.-Silva Mafra.

Hontem chegou da côrte o pa-|inferioridade da comarca de S. 16. Ora o men discurso foi no dia

Si realmente fosse publicado nesga de territorio na costa, era com data de 14, pareceria que o uma villa insignificante. discurso do nobre deputado tinha sido em resposta ao meu, quando foi o contrario.

Agora von fazer uma rectificação sobre dous apartes.

O SR. PRESIDENTE:-V. ex. não póde continuar; essas rectificações são por escripto, segundo o regimento.

O sr. mafra:-Si não posso pe-

O SR. TAUNAY: - Quanto aos apartes, s. ex. esteja certo que não toquei nem uma só palavra.

O SR. MAFRA: - A casa foi testemunha,e os meus amigos em particular, que a razão que dava, para não ser elevada a comarca de

Lages era pelos maus caminhos.

O sr. presidente:—V. ex. não póde continuar.

O SR. MAFRA:-O nobre deputado assistio ao meu discurso, e vendo que o men argumento fundava-se exactamente nos maus caminhos, entretanto em seu dis-curso me figurou, recusando desse argumento.

O SR. PRESIDENTE:-V. ex. está insistindo, mas não péde conti-

O SR. MAFRA: -O outro aparte é quando o nobre deputado assevera que eu disse, que na comarca de Lages uma causa levava seis mezes a iniciar-se.

O SR. PRESIDENTE: -O nobre deputado não póde continuar, mande as suas rectificações por es- Carl Hapeke & C. cripto.

O SR. MAFRA: - Vou mandar por escripto quanto aos apartes. Quanto á reclamação tenho concluido.

O SR. TAUNAY: - Não tem absolutamente razão.

Vai á mesa a seguinte rectificação:

No discurso do sr. deputado Taunay, publicado no Diaria Of-ficial de 26—se me attribue dous apartes, dos quaes um eu não proferi, outro não exprime o meu pensamento.

Eu não disse-que os maus ca-2ª entrancia. Contra esta parte protesta o meu discurso, em resposta ao sr. Taunay.

Tambem não disse-que em Lages, em seis mezes não se iniciava uma causa.

O que quiz exprimir-é que póde acontecer que uma causa contenciosa, uma demanda se não inicie em seis mezes, como em quaesquer comarcas da provincia, não me referi, porém, as causas do juizo administrativo, inventarios, contas de tutores, cu-

O discurso de s. ex. fei proferi-

EDITAES

Consulado Provincial

Pelo Consulado Provincial se faz publico que se acha concluido o lancamento do imposto sobre o commercio e outras classes, creado pelo ar-tigo 24 da lei n. 1042 de 12 de Junho ultiino, relativo ao corrente exercicio de 1883-84. Os collectados que tiverem de reclamar contra o mesmo lançamento, o deverão fazer no prazo de trinta dias contados d'esta data, de conformidade com o lo regimento, pelò menos tenho visto que ellas se fazem pelos estylos de casa.

artigo 22 de regulamento que baixou com o acto do Exm. Sr. presidente da provincia de 30 de Junho proximo passado.

> Consulado Provincial da cidade do Desterro, 8 de Agosto de 1883. Intonio Luiz da Licramento, o administrador thesoureiro.

DECLARAÇÕES

CLUB 12 DE AGOSTO

Domingo 12 do corrente, terá logar o baile em homenagem ao 11º anniversario do mesmo Club.

Desterro, 7 de Agosto de 1883.—As-sis Costa, 1º Secretario.

Leilão

Importante leilão de mobilias americanas, como mobilias para sala, mesas, cadeiras, camas, lavatorios, guarda roupas, etc. etc.

Terá lugar no armazem dos abaixo assignados no dia 20 do corrente mez ás 11 horas da manhã

Desterro, 6 de Agosto de 1883.-

ANNUNCIOS



O Alferes Benevento da Silva Albuquerque e os parentes de sua fina-da esposa Maria Sebastiana da Silva minhos não eram a razão pela Albuquerque, convidão as pessoas qual entendia que não deviá a de sur amizade, para que se diguem comarca de Lages ser elevada a assistir à uma missa que pelo trigezentrancia. Contra esta parte celebrar na igreja da Veneravel Ordem Terceira, no dia 11 do corrente ás 8 horas da manhã, por cajo acto de caridade e religião, antecipão seus agradecimentos.

Desterro, 9 de Agosto de 1883.



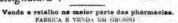
E' uma agradavel e fragrante preparação para pentear os Cabellos evitar as cas e extirpar a Tinha, a Caspa e todas as molestias da Ca-beça, conservando o cabello sempre abundante, lustro e fino comoa seda DEBILIDADE - ESCROPULAS - RACHITISMO OLEO DE FIGADO DE BACALHAO DE

BERTHE

(Unico appro

Os relaterios apresentados à Academia de Medicina de Paris pelos professores Trousseau, Bussy, Bouchardat, etc., demos-tram a superioridade do oleo de figado de bacalháo preparado pelo Snr BERTHÉ. Este oleo natural não é submitido a tratamento chimico algum, por isso é escuro, de cheiro franco e conserva todas as suas virtudes e acção fortificantes.

Como garantía da corigem, deve se exigir a assignatura :



Casa L. FRERE et Cb. TOROHON, 19, rus Jacob, PARIS

LICOR DE LABARRAQUE

CHLORURETO DE OXIDO DE SODIO

Este preparado, honrado com as elevadas recompensas, é um desinfectante energico e um preservativo de molestias, epidemicas e contagiosas.

Instrucções especiaes acompaham cada garrafa.

Venda à retalho na maior parte das Pharmacias.

FABRICA E VENDA EM GROSSO : Casa L. FRERE et Ch. TORCHON 10. RUA JACOB - PARIS

EXCELSIOR

Tonico para o cabello

COM BASEDE OUINA A unica preparação conhecida neste gepero para limpar, aformosear e promover o crescimento dos cabellos

PREPARADO PELO PROFESSOR.

Vende-se em todas as drogarias e lojas de FERRAGENS



COE difficeis.

O QUINA-LAROCHE desenvolve as Forga do Sangue, excita o Appelite, fortalece o Estomago, combate a Anemia, a Chlorose, o Lymphatismo e abrevia a Convulacena. O seu emprego é utillissimo 4s Senhoras quando gravidas e em geral a todas as pessoas debeis.



Oleo de Figado de Bacalhão

PREPARADO POR

LANMAN & KEMP, N. YORK

Extrahido direitamente dos figados frescos do Bacalhão por meio da compressão, e sem acção calorica alguma, depois de ter sido pescado nos Bancos da Terra Nova. E' de gosto agradavel e coutem Yodo em grande proporção E' de effeitos admiraveis no Curativo da Tisica. Fortalece a delicada natureza das Crian ças; faz engordar e communica as cores e da saude aquelles que fazem

Pilulas

VEGETAES ASSUCARADAS

A medicina antibiliosa-

mais efficaz e poderosa que se co, nhece, garantindo-se ser puramente vegetaes as substancias que entram na sua composição. A Leptandrina e a Podophilina constituem os seus principios activos: São um antidoto infallivel contra a Enxaqueca, Gas-tritis, Cardialgia, Indigestão, Dis-pepsia, Congestão do Figado, Dôr nas Costas, Constipação do Ventre e contra toda affecção do Figado, Eseomago eo Rins.

engenharia

Pessoa habilitada encarrega-se de medições e demarcações de terrenos, copias e confecções de mappas e plantas, nivelamentos, organisação de planos para construcções de edifficios e pontes, organientos, contractos, e toma por empleitada on administra qual-quer obra concernente a sua profissão.

Para mais informações n'esta typographia.

MEIO--CHRONOMETRO

Remontoir Inglès de pro de

BENSON

fabricado expressamente para America do Sul

(O melhor que se fabrica em Londres 250\$000

Póde-se trazer na algibeira fazer ou qualquer viagem pelo tempo quese quei-ra sem que experimente a menor atte-ração. Os ha de todas classes e tama-

Gitthoheé

Se remette livre de toda despeza me-diante uma letra de banco de -250\$000. Temos tambem de prata da mesma qua-

idade por 150\$000. Relugios para cathedraes, igrejas, torres o edificios publicos, de bronze ou de metal; que dão hora ou que não dão; que fazem tuc-tuc; que dão os tres quar-tos por completo, ou que tecão um re-pique (carillon), fabricados por machi-na de vapor, e um grande sortimento de machinas modernas, nas officinas á vapor de Bonson.

Se garante que são das melhores fabricações e com melhoras especiaes para a America do Sul.

Os que desejar em receber franco um catalogo illustrado contendo os preços e explicações, dirijam-se à

J. W. BENSON,

relojoeiro de S. M. a Rainha de Inglaterra FABRICA COM MACHINAS DE VAPOR

Ludgate Hill,

Londres

· Inglaterra

remette franco uma fista de preços illustrada.

Estabelecido em 1749 Os pedinos podem ser escriptos em hespanhol

Referencia: - THE NATIONAL BANK, CHARIN GROSS, LONDON



GRANDE REDUCCAU

O director geral da companhia--Western & Brazilian telegraph, tem grande prazer em informar ao publico que a datar do 1º de Setembro vindouro, a actual tarifa da companhia deste cabo ficará reduzida á das Linhas Terrestres do Governo Imperial.

> WOOD, director geral, ALEXANDRE

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina